



JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.

Maceió/AL: **22/08/2013**

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.

João Paulo de Jesus

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
GABINETE DO JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

PORTARIA Nº 00837/2013

22/08/2013

O Dr. **ANDRÉ LUÍS MAIS TOBIAS GRANJA**, MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Alagoas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966,

CONSIDERANDO as disposições da Lei 11.419, de 19/12/2006, que versam sobre a informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO os recursos da Tecnologia da Informação e Comunicação disponíveis, bem como a necessidade de constante aprimoramento da forma dos atos processuais, qualificando a atividade judiciária e, conseqüentemente, a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à determinação constante no Art. 2º, Parágrafo Único da Resolução nº. 16/2012, do Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a utilização obrigatória, a partir do dia 9 de setembro de 2013, do Processo Judicial Eletrônico – PJE para ajuizamento e tramitação das demandas judiciais das classes de Alvará Judicial (classe 241), Usucapião (classe 25), Usucapião Especial (Classe 26), Interditos Proibitórios (Classe 121) e Desapropriação de Imóvel Rural por Interesse Social (classe 16), bem como de todos os incidentes processuais e ações conexas.

Art. 2º. Ciência à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, à Advocacia Geral da União, à Procuradoria Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, ao Ministério Público Federal, com ampla divulgação na sede e nas subseções de Alagoas.

Art. 3º. Comunique-se ao Tribunal Regional Federal a obrigatoriedade das classes acima mencionadas.

CUMpra-se. Publique-se. Registre-se.



ANDRÉ LUÍS MAIA TOBIAS GRANJA
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.

Maceió/AL: **22/08/2013**

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.

